

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 037/2012

Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2013.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezoito de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL – Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS – Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e a ANOREG – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face da variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, fixada pela Resolução nº 4499, de 21 de novembro de 2012, do Secretário de Estado de Fazenda, em R\$ 2,5016 (dois reais, cinco mil e dezesseis décimos de milésimos), os seguintes valores da compensação da gratuidade para o exercício fiscal de 2013 (dois mil e treze):

I – Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, até o limite de R\$ 1.206,01 (mil e duzentos e seis reais e um centavo);

II – registro de nascimento e óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, até o limite de R\$ 46,93 (quarenta e seis reais e noventa e três centavos);

III – casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, até o limite de R\$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos);

IV – valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424/2004, R\$ 1.206,01 (mil e duzentos e seis reais e um centavo).

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.

Adriana Patrício dos Santos Teixeira

Coordenadora da Comissão Gestora